



*Prefeitura Municipal de Altaneira*

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 114

De 01 de dezembro de 1.978

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício financeiro e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PRO MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Altaneira, Estado do Ceará, um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), a dotação indicada:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - Setor de Bem-Estar Social

05.15824928.05 - Atividade

3140 - Encargos Diversos.....Cr\$ 75.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações permanentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 01 de dezembro de 1.978.

João Ivan Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL.

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.  
Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

João Ivan Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

114  
LEI nº 016/78

De 01 de dezembro de 1978

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Altaneira, Estado do Ceará, um Crédito ESPECIAL, no valor de Cr\$. . . . . 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros), a dotação indicada:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - Setor de Bem-Estar Social

05.15824928.05 - Atividade

3140 - Encargos Diversos. . . . . Cr\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações permanentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

  
JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL